

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 3.082 de 28 de Abril de 2006.


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO C.S.J. ORATÓRIO SÃO LUIZ (PROVIM) A VERBA DE R\$ 200.000,00 PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO JOVEM EM CONFLITO COM A LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

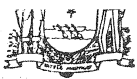
Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao C.S.J. Oratório São Luiz (Provim) a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas referentes à Parceria entre a Prefeitura Municipal de Lorena a referida instituição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o ano de 2006 com custo mensal de R\$ 20.000 (vinte mil reais) por mês (10 meses) para face às despesas referentes à Parceria entre a Prefeitura Municipal de Lorena e C.S.J. Oratório São Luiz (PROVIM), visando a Implantação do Programa de Atendimento ao Jovem em Conflito com a Lei.





LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 3.082 de 28 de Abril de 2006.

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - Encargos Gerais do Município

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

F.P.14.422.025.2.050 - CSJ Oratório São

Luiz (PROVIM)

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - Encargos Gerais do Município

3.3.90.00 - Aplicações diretas

F.P.04.122.0000.0003 - Pagamento de

Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 28 de abril de 2006.


Paulo César Neme
PREFEITO MUNICIPAL